

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM CBH-DOCE Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Aprova estudo de convergência entre o mapa de vulnerabilidade e a Deliberação Normativa CBH-DOCE nº 59/2017 e o estudo de priorização de áreas para a restauração florestal de 40.000ha apresentado pela Fundação Renova.

A presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, e pelo Art. 11 do Regimento Interno, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e;

Considerando a Cláusula nº 161 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC, a qual prevê que a título compensatório, deverá recuperar APPs degradadas do Rio Doce e tributários preferencialmente, mas não se limitando, nas sub-bacias dos rios definidos como fonte de abastecimento alternativa para os municípios e distritos listados nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula nº 171 deste acordo, conforme as prioridades definidas pelo Comitê Interfederativo (CIF) numa extensão de 40.000 ha em 10 anos.

Considerando a Cláusula nº 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC, a qual prevê a competência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce/CBH-Doce, para definir as áreas de 5.000 (cinco mil) nascentes para recuperação, sendo 500 (quinhentas) nascentes por ano ao longo de 10 (dez) anos, a título compensatório, podendo abranger toda área da Bacia do Rio Doce;

Considerando a Nota técnica IBIO nº 01/2017 aprovada pela Deliberação Normativa CBH-Doce nº 59, de 24 de março de 2017, que aprova critérios de distribuição, cronograma e recomendações para escolha das áreas para recuperação de 4.500 nascentes dentre as 5.000 previstas na Cláusula nº 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC, assinado pela União, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Espírito Santo, Samarco, Vale e BHP.

Considerando o estudo de convergência entre o mapa de vulnerabilidade e a Deliberação Normativa CBH-Doce nº 59/2017, com o estudo de priorização de áreas para a restauração florestal de 40.000ha;

Considerando parecer favorável da Câmara Técnica de Gestão de Eventos Críticos (CTGEC), emitido após reunião realizada no dia 25 de março de 2019;

Considerando parecer favorável da Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), emitido após reunião realizada no dia 27 de março de 2019;

Considerando manifestação favorável da plenária durante a 38ª Reunião Extraordinária do CBH-Doce, ocorrida no dia 16 de abril de 2019;

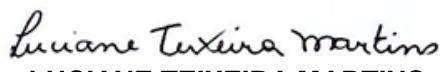
**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado estudo de convergência entre o mapa de vulnerabilidade e a Deliberação Normativa CBH-Doce nº 59/2017 e o estudo de priorização de áreas para a restauração florestal de 40.000ha apresentado pela Fundação Renova, considerando:

- a) Nas áreas em que os programas de recuperação de Áreas de Preservação Permanente (P.26) e de Recuperação de Nascentes (P.27) ocorrem concomitantemente deverão ser mantidas como prioritárias, porém não se limitando a estas, as áreas localizadas em sub-bacias à montante das captações alternativas efetivas e/ou potenciais das localidades impactadas que tiverem o abastecimento interrompido.
- b) Nas áreas em que for desenvolvido apenas o Programa de Recuperação de Nascentes (P.27) deverão ser priorizadas as áreas destacadas no estudo, disposto no caput.

**Art. 2º** Esta Deliberação Normativa entra em vigor nesta data.

Governador Valadares, 06 de maio de 2019.



**LUCIANE TEIXEIRA MARTINS**  
Presidente do CBH-Doce